



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Edélio Francisco Guedes, Prefeito Municipal encaminha para deliberação plenária por meio da **Mensagem nº 020/2020**, o Projeto de Lei incluso, intitulado: **"ABRE O ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 240.243,42, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, o qual, após o regimental despacho na Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 29 de OUTUBRO de 2020, pelo Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, adveio a esta Comissão.

Conforme regula procedimento, a Mensagem Legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 23 de outubro de 2020, sob o nº 170/2020, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação, na seguinte ordem:

1º VOTO
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, a iniciativa e o encaminhamento de matéria desta natureza, conforme disciplina a legislação pertinente.

O incluso Projeto de Lei, intitulado: **"ABRE O ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALAOR DE R\$ 240.243,42, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**,

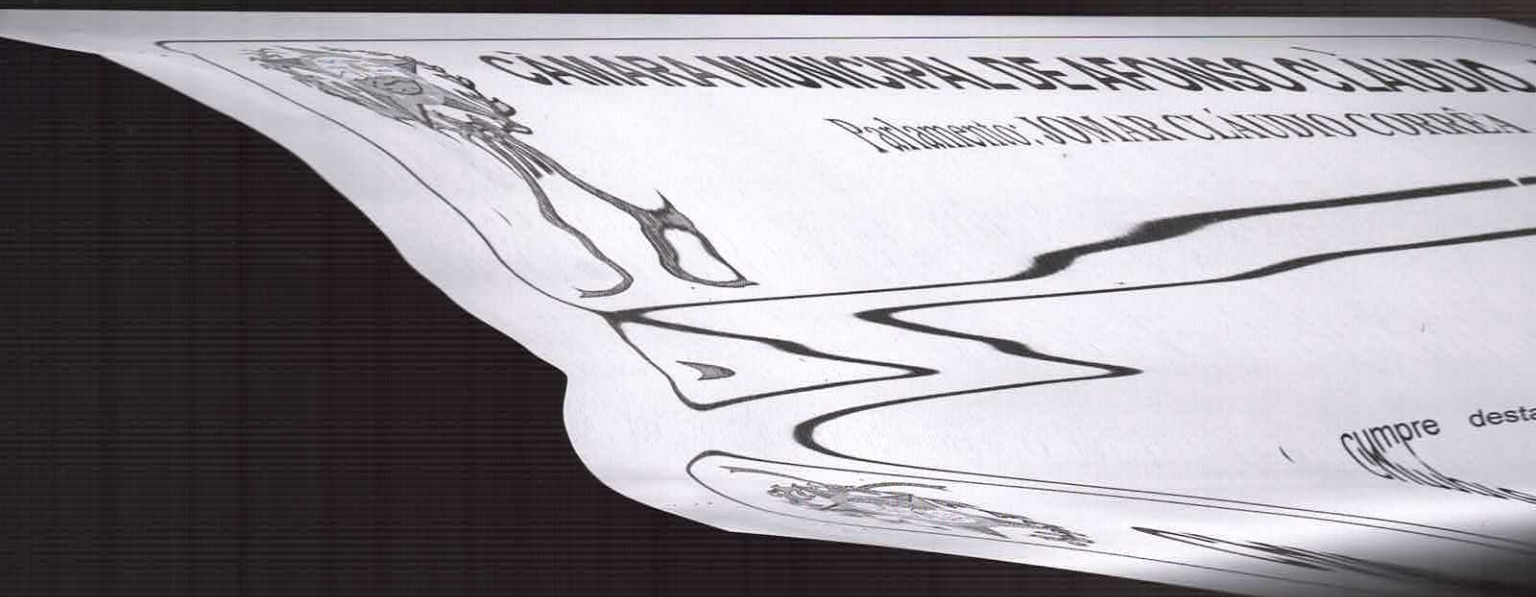
DO ASPECTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os recursos serão transferidos pela União ao Município de Afonso Cláudio-ES no total de R\$ 240.243,42 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do Município de Afonso Cláudio-ES, conforme dispõe a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Publicada no Diário Oficial da União no dia 30/06/2020, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc estabelece um conjunto de ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.

Este Projeto visa fortalecer o Desenvolvimento Cultural do Município de Afonso Cláudio, proporcionando melhor integração com a cultura local.





CÂMARA MUNICIPAL DE APFUNDAMENTO CLAUDIÃO

Presidente: JOMAR CLAUDIÃO CORRÊA

cumprido desta





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro do aspecto econômico e financeiro. Assim, concluo meu voto pela **Aprovação** do projeto em análise.


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Relator

2º VOTO
Membros das Comissões de Constituição e
Justiça e, de Finanças e Orçamento

Na qualidade de Membros das **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vimos emitir nossos votos **favoráveis** ao Projeto em apreciação.


FRANCISCO BRAGA

Membro da Comissão Constituição e Justiça


FLORENTINO BINOW

Membro da Comissão Constituição e Justiça


JOSIMAR NEVES DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



AUDIO CURREA

Após uma delib



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador

3700380030003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

3º VOTO

Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento

Os Presidentes das respectivas Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto, vem também emitir seu voto **favorável** do Projeto em apreciação.



BÉRIATO AUGUSTO ALVES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Assim sendo, as **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vem concluir seu **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto".

Afonso Cláudio/ES, 14 de junho de 2019.



BÉRIATO AUGUSTO ALVES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento




ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Relator



FRANCISCO BRAGA
Membro da Comissão Constituição e Justiça



FLORENTINO BINOW
Membro da Comissão Constituição e Justiça



JOSIMAR NEVES DA SILVA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

